LEI N.º 1.354/2020

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ALTERANDO OS ARTIGOS 19,51 E 52 DA LEI N°921/2009, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada na estrutura administrativa do Município de Nova Cruz, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão de cunho administrativo ficando encarregado de zelar pela política junto a rota turística e cultural de nossa região e principalmente local, atendendo as necessidades específicas, tais como, a divulgação e zelo pelas tradições culturais e eventos turísticos.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se a este órgão/esfera da administração municipal a mesma legislação e atribuições que regem as demais Secretarias de Governo.

Parágrafo Segundo – A Secretaria será desmembrada da A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER, bem como, a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.

Art. 2° - Fica criado ainda na estrutura administrativa do Município de Nova Cruz, o Cargo de **Assessor de Secretário de Cultura e Turismo.**

Art. 3° - Com a criação da nova Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dar-se-á nova nomenclatura a Secretaria A Secretaria Municipal De Juventude, Esporte, Cultura E Lazer que passará a denominar-se, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

Art. 4º- Assim, fica alterado os seguintes cargos em comissão e respectivas funções gratificadas no quadro do art. 51 da Lei Municipal Complementar n°921/2009, que Dispõe Sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral, ficando os novos cargos fixados no ADENDO I contido nesta Lei.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Tornando seu efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 23 de novembro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr.,
José Evaldo Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 08/2020** de autoria do Poder Executivo que, **Dispõe Sobre O Desmembramento Da Secretaria Municipal De Juventude, Esporte, Cultura E Lazer E A Criação Da Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Para Atuar No Âmbito Do Município De Nova Cruz, Alterando Os Artigos 19,51 E 52 Da Lei N°921/2009, E Dá Providências**. Que passa a ser **Lei nº 1.354/2020.**

Nova Cruz/RN, em 15 de dezembro de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal